



TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO

SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Registro de preços para Aquisição de refrigerantes diversos e gelo, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Município, para consumo e apoio logístico em eventos oficiais, ações institucionais, reuniões administrativas, atividades culturais, esportivas e sociais promovidas pelas Secretarias Municipais, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o certame, sob a forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT .	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p>GELO</p> <p>Descrição mínima:</p> <p>Gelo em estado sólido, próprio para consumo humano, produzido a partir de água potável, filtrada e tratada conforme normas sanitárias vigentes, isento de impurezas, odores ou sabores estranhos. Acondicionado em embalagem plástica resistente, atóxica, lacrada e higienizada, própria para contato com alimentos, contendo</p>	UNIDADE	600		



	<p>peso líquido mínimo de 10 (dez) quilogramas, admitida variação mínima conforme legislação metrológica aplicável.</p> <p>O produto deverá ser mantido sob condições adequadas de conservação, garantindo sua integridade até o momento da entrega, devendo apresentar-se íntegro, sem sinais de contaminação ou violação da embalagem.</p> <p>A fabricação, acondicionamento e comercialização deverão atender às normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais legislações sanitárias aplicáveis.</p>				
02	<p>REFRIGERANTE TIPO COLA ZERO AÇÚCAR – EMBALAGEM 2 LITROS</p> <p>Descrição mínima:</p> <p>Refrigerante tipo cola, zero açúcar, com sabor característico, isento</p>	Unidade	150		



	<p>de adição de açúcares, próprio para consumo humano, atendendo às normas sanitárias vigentes. Acondicionado em embalagem individual de 2 (dois) litros, fabricada em material plástico resistente (PET ou equivalente), transparente ou não, lacrada de fábrica, assegurando a integridade, qualidade e segurança do produto.</p> <p>O produto deverá apresentar-se em perfeitas condições de consumo, sem alterações de sabor, odor ou aspecto, devendo conter prazo de validade mínimo compatível com a data de entrega, conforme legislação aplicável.</p> <p>A fabricação, o envase, a rotulagem, o transporte e a comercialização deverão estar em conformidade com as normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais legislações sanitárias e de defesa do consumidor vigentes.</p>			
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



03	<p>REFRIGERANTE TIPO COLA – 2 LITROS</p> <p>Descrição mínima:</p> <p>Refrigerante tipo cola, com sabor característico, próprio para consumo humano, contendo açúcares e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente.</p> <p>Acondicionado em embalagem individual de 2 (dois) litros, confeccionada em material plástico resistente (PET ou equivalente), lacrada de fábrica, garantindo a integridade, a qualidade e a segurança do produto.</p> <p>O produto deverá apresentar-se em perfeitas condições de consumo, sem alterações de cor, odor, sabor ou aspecto, devendo possuir prazo de validade mínimo compatível com a data de entrega,</p>	Unidade	2000		



	<p>conforme exigências legais aplicáveis.</p> <p>A fabricação, o envase, a rotulagem, o armazenamento, o transporte e a comercialização deverão atender integralmente às normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais legislações sanitárias e de defesa do consumidor vigentes</p>				
04	<p>REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ – 2 LITROS</p> <p>Descrição mínima:</p> <p>efrigerante tipo guaraná, com sabor característico, próprio para consumo humano, elaborado com ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente.</p> <p>Acondicionado em embalagem individual de 2 (dois) litros, confeccionada em material plástico resistente (PET ou equivalente), lacrada de fábrica, garantindo a integridade, a qualidade e a segurança do produto.</p>	Unidade	1000		



	<p>O produto deverá apresentar-se em perfeitas condições de consumo, sem alterações de cor, odor, sabor ou aspecto, devendo possuir prazo de validade mínimo compatível com a data de entrega, conforme exigências legais aplicáveis.</p> <p>A fabricação, o envase, a rotulagem, o armazenamento, o transporte e a comercialização deverão atender integralmente às normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais legislações sanitárias e de defesa do consumidor vigentes.</p>				
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem **comum**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

12.2. A manutenção do sigilo do orçamento visa **preservar a competitividade** entre os licitantes, evitando a formação de conluio, alinhamento prévio de preços e práticas que possam comprometer a **isonomia e a vantajosidade** do certame, conforme entendimento do **Tribunal de Contas da União – TCU**.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. Lotes exclusivos para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado



e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.3.2. A opção pela realização do processo em lotes visa otimizar a gestão contratual, permitindo maior competitividade, padronização e economicidade, ao agrupar itens de mesma natureza técnica e operacional. Tal formato facilita a participação de empresas especializadas e assegura a vantajosidade da contratação, conforme o art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Do Registro de Preço:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, considerando

14.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, prorrogável por igual período conforme elucidado Lei Federal 14.133 de primeiro de abril 2021.

14.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

14.3.1. Existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

14.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

14.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

14.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor conforme legislação vigente.

14.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na Ata de Registro de Preço.

14.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

14.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para



o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

14.4.3. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço está previsto na própria Ata.

15. Da Contratação/ata

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Descrição da Solução:

1.6.1. A solução proposta consiste na aquisição de refrigerantes diversos e gelo, por meio de processo administrativo eletrônico, garantindo o fornecimento contínuo e adequado desses itens para atendimento das demandas institucionais do Município. Os produtos serão destinados ao consumo e ao apoio logístico em eventos oficiais, ações institucionais, reuniões administrativas, bem como em atividades culturais, esportivas e sociais promovidas pelas Secretarias Municipais.

1.6.2.A contratação permitirá que a Administração disponha de produtos padronizados, de qualidade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando condições adequadas de consumo e conservação. O fornecimento deverá ocorrer conforme a demanda, em quantidades e prazos previamente definidos, de modo a atender de forma eficiente às necessidades do Município, evitando desabastecimento ou aquisições emergenciais.

1.6.3.Com a adoção dessa solução, busca-se otimizar a gestão dos recursos públicos, promover a economicidade, assegurar a regularidade do atendimento às atividades institucionais e garantir maior planejamento e controle na aquisição desses itens, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021

1.7. Local e Condições de Entrega:

1.7.1. Os itens adquiridos por meio do presente procedimento eletrônico deverão ser entregues nos locais predeterminados pela contratante, sem qualquer ônus adicional para o município, conforme os prazos e condições estabelecidos neste termo. Essa medida visa garantir que os materiais cheguem com segurança e eficiência aos pontos



de distribuição e uso, atendendo às necessidades de saúde pública com a agilidade exigida.

1.7.2. Prazo de atendimento — as solicitações deverão ser atendidas em prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da requisição.

1.7.3. Condições de Execução e Prazo de Entrega:

A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG ou em outro local indicado pela Administração, conforme solicitação formal do setor requisitante.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e qualidade, devidamente embalados e identificados, no prazo máximo estabelecido em cada solicitação (empenho ou autorização de fornecimento).

A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, seguro, carga e descarga, até a entrega definitiva no local designado, sem ônus adicional para o Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o adequado atendimento das demandas institucionais do Município, relacionadas ao consumo e ao apoio logístico em eventos oficiais, ações institucionais, reuniões administrativas, bem como atividades culturais, esportivas e sociais promovidas pelas Secretarias Municipais.

2.2. A aquisição de refrigerantes diversos e gelo mostra-se indispensável para garantir a organização, a operacionalidade e o bom desenvolvimento dessas atividades, contribuindo para o atendimento ao interesse público e para a adequada recepção de participantes, servidores e munícipes envolvidos.

2.3. A contratação será realizada em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da **legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e isonomia**, bem como da **seleção da proposta mais vantajosa**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

2.4. Ademais, a adoção de procedimento formal de contratação possibilita maior planejamento, padronização dos itens adquiridos, controle dos gastos públicos e transparência, evitando aquisições pontuais ou emergenciais que possam resultar em prejuízo à Administração. Assim, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional para o atendimento regular das atividades institucionais do Município.



2.5.A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, permitindo à Administração realizar aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade real, garantindo maior eficiência, economicidade e planejamento orçamentário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento ao objeto pretendido, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- 3.1. Os produtos fornecidos deverão ser **novos**, próprios para consumo humano, em perfeitas condições de uso, isentos de quaisquer defeitos, contaminações, odores ou sabores estranhos, atendendo integralmente às **normas sanitárias vigentes**
- 3.2. Os refrigerantes deverão estar acondicionados em **embalagens originais de fábrica**, lacradas, íntegras e identificadas, contendo informações obrigatórias de rotulagem, prazo de validade e composição, conforme legislação aplicável
- 3.3. O gelo deverá ser produzido a partir de **água potável, filtrada e tratada**, acondicionado em embalagem atóxica, resistente e lacrada, própria para contato com alimentos, observadas as exigências dos órgãos de vigilância sanitária.
- 3.4. Os produtos deverão possuir **prazo de validade mínimo compatível com a data da entrega**, garantindo tempo hábil para consumo, conforme exigências legais.
- 3.5. O transporte, o armazenamento e a entrega dos itens deverão ser realizados em condições adequadas de higiene e conservação, de forma a preservar a qualidade e a segurança dos produtos até o recebimento pela Administração
- 3.6. O fornecimento deverá ocorrer conforme a demanda da Administração, nos prazos, locais e quantidades estabelecidos no instrumento convocatório ou no contrato, observando-se as condições de recebimento e aceitação previstas.
- 3.7. A empresa contratada deverá estar **regularmente constituída e habilitada**, atendendo aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária exigidos na legislação vigente e no processo licitatório.



3.8. O descumprimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos poderá ensejar a **recusa dos produtos**, aplicação de penalidades e demais medidas previstas no edital e no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021

4.Da Participação de Consórcio

4.1 não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente

5.0 Da Subcontratação

5.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.1 Da Sustentabilidade

A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, priorizando o uso de papel reciclado ou certificado, tintas ecológicas, processos que reduzam resíduos e fornecedores com práticas socioambientais responsáveis, conforme o art. 25, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.0. Da indicação de marcas ou modelos

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

6.0. Da vedação de utilização de marca ou modelo

6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

7.0. Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

8.0. Da Garantia da Contratação:

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

9.0. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica

Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

10.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1Do Prazo de Entrega



10.1.2. O prazo de entrega do objeto é de **até 10 (dez) dias** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

10.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. Do Local e Horário de Entrega/Execução

11.1 Os serviços/materiais deverão ser entregues/executados no seguinte endereço: **Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, Leandro Ferreira, horário de 08:00 as 16:00 horas ou em outro local designado pela Administração municipal dentro do perímetro urbano do município.**

11.2. Todos os custos pela execução do serviço correrão por conta da contratada.

12. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

12.2. Do Recebimento

12.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

12.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

12.2.3.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



12.3.4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.3.4.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.3.4.7 O recebimento/aprovação do(s) objeto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

13.Da Liquidação

13.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.1.2 O vencimento;

13.1.3A data da emissão;

13.1.4Os dados do contrato e do órgão Contratante;

13.1.5O período respectivo de execução do contrato;

13.1.6 O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.1.7.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

13.1.8.A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



14. Do Pagamento

14.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante

14.2 A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Regras Gerais

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa



contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

15.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

16.0 Da Fiscalização do Contrato

16.1.1 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.1.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.1.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.1.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.1.5 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.1.6 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.



16.1.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.1.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.1.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.2 Da Gestão do Contrato

16.2.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.2.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.2.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.2.4 O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.2.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.2.6 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.2.7 O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea



"d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.2.8 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

17.2 Dos critérios da aceitabilidade da proposta

17.2.1 A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

17.3 Da Amostra

A critério da administração poderá ser exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.3. Da Prova de Conceito (PoC)

A critério da administração poderá ser exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.2.2. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.5. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 9.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



9.2. Do Contratado/Dententor

- 9.2.1. O Contratado/Detentor deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato

9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



- 9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2.25. Todos os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as regulamentações da ANVISA, possuindo registro, notificação ou cadastro na agência, conforme exigido pela natureza do material. Os produtos entregues devem possuir todos os registros, certificações e autorizações necessários, demonstrando sua conformidade com as normas técnicas de segurança e eficácia.
- 9.2.26. Os materiais devem ser transportados e entregues em condições adequadas de segurança e conservação, evitando qualquer tipo de dano ou deterioração.
- 9.2.27. A contratada deve garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade e que sejam entregues em condições de uso imediato, assegurando também instruções específicas de armazenamento quando necessário.
- 9.2.28. Caso algum material seja entregue danificado ou em desacordo com as especificações, a contratada será responsável pela substituição sem custo adicional ao contratante.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.



10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §^{2º}, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §^{5º}, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §^{7º}, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §^{8º}, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §^{9º}, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep),



instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi devidamente elaborada pela Administração com base em pesquisa de preços realizada conforme as normas vigentes, encontrando-se formalizada nos autos do processo administrativo, permanecendo sob caráter sigiloso até o encerramento da fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 24, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O sigilo da estimativa tem por finalidade preservar a competitividade do certame, evitar o direcionamento de propostas e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

12.1.1. A contratação será atendida pelo seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. ASSINATURAS

14.1. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:



Daniela Cristina Alves Rodrigues
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Matrícula 373-1

Leandro Ferreira, 06 de janeiro de 2026.

Nivaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal